

**LEI N° 2.228**  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- A Tabela de remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Iguape passa a vigor da seguinte forma:

TABELA

Nº DA REFERÊNCIA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01	R\$ 952,39
02	R\$ 1.058,86
03	R\$ 1.165,32
03E	R\$ 1.340,11
04	R\$ 1.376,31
05	R\$ 1.480,86
05E	R\$ 1.702,99
06	R\$ 1.693,78
06E	R\$ 1.947,84
07	R\$ 1.906,76
07E	R\$ 2.192,77
08	R\$ 2.435,21
09	R\$ 2.648,12
09E	R\$ 3.046,35
10	R\$ 2.859,17
11	R\$ 3.176,61
12	R\$ 4.235,56

13	R\$ 5.294,45
13E	R\$ 6.088,62
40	R\$ 4.721,05

- Art.2º- Em observância à Constituição Federal, artigo 37, inciso X, é fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios dos Agentes Políticos.
- Art.3º- Aplica-se a referida Lei, para efeito de reajuste inflacionário, o índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2014, o equivalente a 6,46%.
- Art.4º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 13 DE FEVEREIRO 2015.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal